



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2021

A Câmara Municipal de Aruanã **TORNA PÚBLICO** ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, que vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e atualizações posteriores para contratação da empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Aruanã, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos constantes no artigo 72 da Lei nº: 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue:

1- OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de ar condicionado para o Plenário e Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Aruanã.

2- DETALHAMENTO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS)

2.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, Inverter, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a) tipo de ciclo frio;
- b) 03 velocidades de ventilação ou superior;
- c) baixo nível de ruído;
- d) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C";
- e) evaporadora com display digital;
- f) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- g) função "timer on/off";
- h) filtro de ar removível e lavável;
- i) tensão de 220V;
- j) manual de instrução em português
- k) Tipo de função Inverter.



Item	quantidade	marca	Preço unitário	Preço total.
Ar condicionado 30 Mil BTU's - Inverter.	04			
Ar condicionado 12 Mil BTU's - Inverter.	07			
Cortina de Ar 1,5 Metros	01			

3- Justificativa: Os materiais destinam-se a atender as necessidades de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho para servidores, vereadores, autoridades e público em geral que frequentam o plenário e os gabinetes da Câmara Municipal.

3.1- O objetivo deste procedimento é adquirir aparelhos de ar condicionado mais potentes, considerando que os aparelhos que estão atualmente nas repartições e departamentos não estão conseguindo atender a demanda ou apresentam mal funcionamento devido a estarem com defeito ou se encontrarem obsoletos.

3.2- Tendo em vista que é antieconômico o concerto e manutenção dos atuais aparelhos e, tendo em vista a necessidade de repô-los em virtude das altas temperaturas registradas no município de Aruanã, o presente procedimento de compras, com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021 se faz necessário.



4. DO PREÇO.

4.1. O preço estimado será com base em pesquisa de mercado com ao menos três fornecedores do ramo e consulta a contratos semelhantes praticados por outros órgãos da administração pública, conforme previsão no artigo 72, inciso II, combinado com artigo 23, incisos II e IV da lei 14.133/2021.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: **cmaruana@gmail.com**, das 8h00min às 18h00min, até o dia **03/12/2021**.

5.1. A proposta deverá conter:

a) especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens;

b) preços unitários e totais de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

c) data e assinatura da proponente.

d) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

f) Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

f) O prazo de entrega do material será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

7.2. **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho;

7.4 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;



7.5 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 - Declaração de o Licitante ser BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

7.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

7.7 - Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

7.8 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.10- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.11 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.11 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

VIII- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor preço global.

8.1.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o **menor preço total**.

9. - É vedada a participação de:



- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Câmara Municipal de Aruanã ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;
- g) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Aruanã/GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- h) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Aruanã/GO seja da Administração Direta ou Indireta.
- i) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o **dirigente do órgão**, o **subscritor do edital** ou algum dos **membros da Comissão Permanente de Licitações**, ou com o **fiscal do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021.

10- PRAZOS DE GARANTIA.

10.1- Os EQUIPAMENTOS (condensadores, evaporadores) deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeito de fabricação, avaria, ou incompatibilidade com as Especificações deste Termo de Referência, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato.

10.2. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições, troca, reparos ou reposição de equipamentos, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Não serão aceitos equipamentos manchados, riscados, lascados ou marcados.



10.4. Assistência Técnica Corretiva: Caso não seja possível efetuar o conserto no local a empresa contratada recolherá o(s) bens para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta, e os prazos serão previamente estabelecidos entre a Fiscalização e a CONTRATADA.

11- DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL

11.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo do Secretário Legislativo.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência;

12.2. Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.2 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do **artigo 156, da lei 14.133/2021**, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por **prazo não superior a 03 (três) anos**.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por **prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos**.

13.3. Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:



- a) falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo Material à Câmara Municipal de Aruanã;
- b) atrasos na entrega até 5 (cinco) dias úteis;
- c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega dos móveis.

13.4. Caberá MULTA (S):

- a) de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos móveis, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
- b) de 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a Fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Câmara Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

13.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ: pelo prazo de até **6 (seis) anos**, conforme deliberação da Presidência desta Casa de Leis, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Câmara Municipal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.5. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

13.6. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aruanã/GO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Câmara Municipal de Aruanã, 30 de Novembro de 2021.

Maria das Graças Araújo do Nascimento
Presidente da CPL.

Edson Pereira Marinho
Membro da CPL

Marilda José da Silva
Membro da CPL.



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação: Nº _____/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

_____/_____/_____, 2021.

(Representante Legal)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Dispensa de Licitação Nº _____/2021

A _____, inscrita no CNPJ nº

_____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____/____/____, 2021.

Representante legal



Anexo III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213,
DE 24 DE JULHO DE 1991

_____, inscrito no
CNPJ sob o nº _____,
DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei
para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social
e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c inciso IV do artigo 63
da Lei 14.133/2021.

_____/_____/_____, 2021.

Representante Legal